



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

PROCESSO LICITATORIO	045/2014
MODALIDADE	Pregão Presencial
NÚMERO DA LICITAÇÃO	018/2014
AREA SOLICITANTE	Dep. Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com endereço na **Rua Araçuai, S/N – Centro**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 83/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Presencial**, tipo **menor preço por item**, através do Sistema de **Registro de Preços**, sendo regido pela da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 ,Decreto Municipal nº078/2014 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório nº045/2014, Pregão Presencial nº 018/2014.

I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 As propostas deverão ser encaminhadas à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, situada na **Rua Araçuai, S/N - Centro - Francisco Badaró-MG – CEP: 39.644-000** onde estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 018/2014, critério de julgamento **Por Item - Menor Preço**.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

DATA: 09:00:00 de quarta-feira, 28 de maio de 2014

1.2 Após a fase de Credenciamento não serão aceitas novas propostas e documentos de habilitação.

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se a o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:

2.3.1 Anexo I – Termo de referência;

2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta/ Quantitativo e Especificação dos Produtos

2.3.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.3.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2.3.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.3.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso, XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

2.3.7 Anexo VII – Modelo de Procuração Particular;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (1.º andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 Entidades empresariais que se encontrarem em processo de falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.2 Entidades empresariais que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.3.3 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procução ou Instrumento Particular de Procução (Modelo do Anexo VII, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procução deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos e cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto, autenticada em cartório, de um dos representantes legais da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

5.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo V, deste Edital).

5.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa;

5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.9 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo IV deste edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 Caso não utilizada a faculdade prevista na cláusula V subitem 5.9, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos

6.2 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs **o prazo de 02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, **prorrogação por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a. desta Cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 6.6, d somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- g) **Nos termos do artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006 e artigo 35, III da Lei Municipal nº780/2010, FICA RESERVADO O PERCENTUAL DE ATÉ 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação, assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.**
- g.1) Para atender a cota acima referida serão reservados os seguintes itens às microempresas e empresas de pequeno porte: 001; 002; 003; 004;005;008;013;014;015;016;017;018;019;020;021;023;024;034;037;042; 055;056;057;058;059;060;067;075;076;082;083;085;087;088;091;100;102; 113;114;117;118;120;123;128;129;130;139;143;151;154;157;158;163;173; 178;179;187;206;217;220;226;236;237;238;242;243;245;246;248;249;257; 258;259;280;281;283;291;316;317;347;348;351;352;365 e366.**
- g.2) Não havendo proposta de microempresas e empresas de pequeno porte para a cota reservada, a proposta de qualquer licitante poderá ser considerada, podendo o Pregoeiro adjudicar o item a licitante que ofereça menor preço, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, nas condições legais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

g.3) Os itens reservados não poderão ser licitados acima do preço médio balizado pelo Município, sendo assim, caso os preços das microempresas e empresas de pequeno porte não estejam dentro do preço médio e não havendo interesse de redução, poderá o Pregoeiro oferecer o item as outras licitantes que apresentaram propostas.

VII – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de ser ME ou EPP e a procuração particular, conforme Anexo IV,V e VII **(as referidas declarações deverão estar por fora dos envelopes).**
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº

7.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2014

PREGÃO Nº018/2014

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2014

PREGÃO Nº018/2014

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ

8.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

9.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas dentro de envelope fechado, respeitados os seguintes requisitos:

9.2 Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

9.3 Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

9.4 Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital;

9.5 Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

9.6 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. **A proposta só será aceita com 02(duas) casas decimais após a vírgula.**

9.7 Além da proposta impressa, no **envelope fechado**, solicitamos ainda a entrega da mesma em dispositivo de mídia, objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório. A proposta em mídia será preenchida através de arquivo próprio fornecido por esta prefeitura para seu devido preenchimento. O arquivo deverá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: **CD-R, DVD, PEN DRIVE**) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará Ata de Registro de Preços com o Município de Francisco Badaró, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

REGULARIDADE JURÍDICA:

10.1.1 Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro semelhante e com mesma finalidade jurídica.

10.1.3 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL:

10.1.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, com validade na data da licitação.

10.1.4.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.1.5 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, com validade na data da licitação.

10.1.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

10.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, com validade na data da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

10.1.8 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.1.9 Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.10 Alvará de licença para localização e funcionamento do ano de 2014, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.1.11 Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

10.1.12 **AFE** - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato;

10.1.13 Documento (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário) que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, em situação regular mediante Certidão de Registro da Pessoa Física, emitida pelo CRF, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

10.1.13.1 Esta comprovação deverá ser feita por meio de cópia de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de Registro de Empregados - RE; ou
- b) Folha do Livro de Registro de Empregados; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

c) Contrato de Prestação de Serviços; ou

d) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

10.1.14 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.15 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

DECLARAÇÕES:

10.1.16 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VIII, constante deste Edital.

10.1.17 Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO VI, constante deste edital.

10.2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

10.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

10.5 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

XI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.2.2 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

11.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

11.3 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

11.3.1 Quando não foram verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

11.4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9 Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso **no prazo de 03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro.

11.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Secretaria Municipal de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) classificado em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de **03 (três) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

12.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

12.3.1 Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

12.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.1 e 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescentes da Ata anterior.

12.5 O Fornecedor a ser Registrado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

12.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar os fornecimentos de acordo com a forma indicada pela Divisão de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

12.7 O Município de Francisco Badaró não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

12.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

12.9 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O Município de Francisco Badaró não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e licitação, localizada na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Edifício sede da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.6 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

13.7 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 A área competente para fiscalizar é o Departamento de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O Município de Francisco Badaró reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preço.

14.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições e correspondentes ao solicitado em edital, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo **de até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da requisição de compra emitida pelos setores responsáveis.

14.4 Todos os itens deverão ser entregues diretamente aos setores requisitantes, na quantidade requerida em ordem de fornecimento. O responsável pelo recebimento indicado pelos (as) Secretárias(os) deverão conferir os produtos (quantidade, qualidade,(de acordo com o termo de referencia), validade, etc.) e assinar em duas vias o comprovante de recebimento, ficando uma na entidade e devolvendo a outra ao fornecedor.

14.5 Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.6 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

XV – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1 Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de **01 (um) ano**.

16.3 - Incumbe à Contratante:

16.3.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

16.3.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

16.4 - Incumbe à Licitante vencedora:

16.4.1 - Entregar o material, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Requisição;

16.4.2 - Substituir o material que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

16.4.3 O Fornecedor a ser Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

16.5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa a ser registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

16.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

XVII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XVIII - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou *fato de príncipe*, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

18.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

18.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

18.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

18.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

18.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró.

18.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.8 O Fornecedor a ser Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18.9 A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

18.10 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

19.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

19.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.3,II e das demais cominações legais.

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

20.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

20.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de MINAS NOVAS /MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **RUA ARAÇUAI, S/N - Centro - Francisco Badaró/MG**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 033.3738-1123 ou email-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

21.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Francisco Badaró/MG, 05 de maio de 2014.

Fábio Ramalho Siqueira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a licitação que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica Municipal por um período de 12 meses.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição dos medicamentos que serão destinados à distribuição gratuita aos pacientes usuários do SUS e à manutenção da Farmácia visando ao tratamento dos pacientes carentes e por serem produtos essenciais à continuidade da prestação dos serviços cotidianos à população atendida pelo Município de Francisco Badaró.

3- DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	UNID	QDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)
1	FRC	300,00	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE, 10MG/ML, FRASCO DE 120ML	6,66
2	FRC	300,00	ACEBROFILINA INFANTIL XAROPE-5MG/ML, FRASCO DE 120ML	5,16
3	CPR	1.000,00	ACECLOFENACO 100 MG	1,43
4	CPR	5.000,00	ACICLOVIR 200 MG	0,25
5	CPR	5.000,00	ACICLOVIR 400 MG	4,73
6	CPR	25.000,0	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0		
7	CPR	10.000,00	ACIDO FOLICO 5MG	0,04
8	FRC	20,00	AD-TIL GOTAS(RETINOL 50.000UI E COLECALCIFEROL 10.000UI),FRASCO COM 10ML	8,37
9	amp	20,00	ADENOSINA - injetável- 6MG/2ML	117,75
10	amp	200,00	ADRENALINA (EPINEFRINA)injetável 1mg/ml- ampola de 1 ml	2,19
11	amp	8.000,00	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML	0,24
12	amp	5.000,00	ÁGUA BI-DESTILADA 5 ML	0,25
13	CPR	5.000,00	ALBENDAZOL 400 MASTIGAVEL	0,81
14	FRC	800,00	ALBENDAZOL 400 MG /ML- FRASCO DE 10ML	2,16
15	CPR	5.000,00	ALENDRONATO SODICO 70 MG CPR	3,60
16	CP	120,00	ALENDRONATO SODICO10 MG CPR	0,55
17	CPR	9.600,00	ALOPURINOL 100 MG CPR	0,09
18	CPR	2.000,00	ALOPURINOL 300 MG CPR	0,20
19	FRC	500,00	AMBROXOL ADULTO,XAROPE 30MG/5ML.FRASCO DE 100ML	2,21
20	FRC	500,00	AMBROXOL INFANTIL, XAROPE 15 MG/5ML,FRASCO DE 100ML	2,19
21	CPR	3.000,00	AMINOFILINA 100 MG CPR	0,14
22	AMP	500,00	AMINOFILINA 24MG/ML, IV/IM- AMPOLA 10ML	1,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

23	Cpr	2.000,00	AMIODARONA 100Mg	0,28
24	CPR	8.000,00	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG CPR	0,40
25	Amp	200,00	AMIODARONA injetável- 150MG/3ML	3,52
26	Cpr	10.000,0 0	AMITRIPTILINA 25 Mg	0,24
27	FRC	300,00	AMOXILINA + CLAV DE POT 50+12,5 MG/ML + MG/ ML PO SUSPENSÃO ORAL FRC	11,09
28	CPR	5.000,00	AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG CPR	1,45
29	CAPS	13.500,0 0	AMOXILINA 500 MG	0,17
30	FRC	400,00	AMOXILINA 50MG / ML PO P/SUSPENSÃO ORAL-FRASCO DE 60ML	3,51
31	Cpr	4.000,00	AMPICILINA 500 Mg	0,41
32	Amp	500,00	AMPICILINA 500 Mg INJETÁVEL,IV/IM	3,11
33	Amp	500,00	AMPICILINA injetável 1G,IV/IM	3,10
34	CPR	20.000,0 0	ANLODIPINO BESILATO 5 MG CPR	0,10
35	FRC	2,00	ARGIROL VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO-FRASCO DE 5ML	10,91
36	CPR	1.000,00	ASPARTATO DE ARGININA 250MG	2,15
37	CPR	50.000,0 0	ATENOLOL 50 MG CPR	0,07
38	CPR	1.200,00	AZATIOPRINA 50MG	2,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

39	CPR	5.400,00	AZITROMICINA 500 MG CPR	0,74
40	FRC	800,00	AZITROMICINA 600 MG,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 200MG/5ML,FRC DE 15ML +DILUENTE	4,93
41	CPR	1.000,00	BACLOFENO 10MG	0,40
42	FRC	80,00	BECLOMETASONA DIPROPIONATO , 50 Mcg,SPRAY NASAL 200 DOSES	42,67
43	FRC	80,00	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 Mcg ,SPRAY 200 DOSES	68,43
44	FRC	200,00	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 Mcg,SUSPENSÃO NASAL	43,66
45	AMP	1.000,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI, PO PARA INJETAVEL	1,52
46	AMP	1.000,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓPARA INJETAVEL	1,44
47	AMP	600,00	BENZILPENICILINA PROCAINA+ POTASSICA 400000 UI PO PARA INJETAVEL	2,18
48	Amp	100,00	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%,INJETÁVEL-AMPOLA DE 10ML	0,96
49	Amp	200,00	BIPERIDENO 5Mg/MI INJETÁVEL,AMPOLA DE 1ML.	2,45
50	CPR	30.000,00	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	0,42
51	CPR	500,00	BISARCORDIL 5MG CPR	0,26
52	Cpr	8.000,00	BROMAZEPAN 3MG	0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

53	Cpr	8.000,00	BROMAZEPAN 6MG	0,15
54	FRC	100,00	BROMETO DE IPATRÓPIO - FRASCO COM 20ML-0,25MG/ML	1,60
55	FRC	100,00	BROMIDRATO DE FENOTEROL - FRASCO COM 20ML-5MG /ML	2,76
56	Cpr	1.000,00	BROMOPRIDA 10 MG	0,20
57	FRC	600,00	BROMOPRIDA 4MG/ML, FRASCO DE 10ML	1,99
58	FRC	50,00	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE- FRASCO COM 120 DOSES	23,47
59	FRC	50,00	BUDESONIDA 50MCG/DOSE- FRASCO COM 200 DOSES	26,52
60	Fr	50,00	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE- FRASCO COM 120 DOSES	37,13
61	AMP	200,00	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA-20MG- AMPOLA DE 1ML	2,34
62	AMP	1.000,00	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,020+ DIPIRONA 2500MG-AMPOLA 5ML	2,23
63	CP	5.000,00	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG	0,25
64	FR	1.000,00	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4 MG/ML-GOTAS -FRASCO DE 20ML	2,91
65	CPR	800,00	BUPROPIONA150 MG CPR	1,45
66	Cpr	1.000,00	CANDESARTANA 16MG	2,83
67	CPR	60.000,0	CAPTOPRIL 25 MG	0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0		
68	FRC	200,00	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE -FRASCO DE 100ML	10,09
69	Cpr	24.000,00	CARBAMAZEPINA 200MG	0,25
70	CPR	600,00	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 Mg comprimido mastigavel cpr	0,31
71	CPR	2.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	0,15
72	CPR	2.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D3 200UI	0,72
73	CPR	1.000,00	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,23
74	KG	2,00	CARVÃO ATIVADO POTE DE 500G	58,29
75	CPR	20.000,00	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	0,23
76	CPR	20.000,00	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	0,26
77	FRC	600,00	CEFALEXINA 50 MG / ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL FRC 60 ML	5,87
78	CPR	16.000,00	CEFALEXINA 500 MG CPR	0,30
79	Amp	600,00	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	5,70
80	Amp	500,00	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL, IV	6,37
81	Amp	400,00	CEFTRIAXONA 500Mg INJETÁVEL,IV	4,17
82	TUBO	400,00	CETOCONAZOL 20 MG / G CREME -BISNAGA:30 G	2,19
83	CPR	1.000,00	CETOCONAZOL 200MG	0,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

84	AMP	300,00	CETOPROFENO IV-100MG-AMP DE 2ML	4,68
85	CPR	1.000,00	CICLOBENZAPRINA 5MG	0,27
86	AMP	400,00	CIMETIDINA INJETÁVEL-AMPOLA 2ML-150 MG/ML	1,03
87	Cpr	8.000,00	CINARIZINA 25Mg	0,18
88	Cpr	4.000,00	CINARIZINA 75Mg	0,23
89	CPR	5.000,00	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG CPR	0,30
90	Cpr	10.000,00	CITALOPRAN 20 Mg	0,45
91	Amp	2.000,00	CITONEURIN, 5000 AMPOLA-CONTÉM 02 AMPOLAS-AMPOLA i(1ML) CONTÉM:VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA)100MG E VITAMINA B6(CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)100MG E AMPOLA ii(1ml) CONTÉM:VITAMINA B12(CIANOCOBALAMINA 5000MCG.	3,12
92	cpr	400,00	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2,32
93	CPR	2.000,00	CLINDAMICINA 300MG	2,87
94	Cpr	1.480,00	CLOBAZAM 20Mg	1,11
95	Cpr	2.880,00	CLOBAZAM 10Mg	0,83
96	CPR	2.000,00	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1,02
97	CPR	24.000,00	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

98	FRC	200,00	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO DE 20ML	3,83
99	AMP	720,00	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML	8,39
100	Cpr	1.000,00	CLOPIDROGREL 75Mg	1,51
101	Amp	200,00	CLORETO DE POTÁSSIO 10%- 10ML	0,24
102	FRC	100,00	CLORETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO 100MI	4,13
103	FRC	600,00	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100MI	1,07
104	Fr	2.000,00	CLORETO DE SÓDIO 250ML 0,9%	2,60
105	FRC	600,00	CLORETO DE SÓDIO 30MG/ML, SPRAY NASAL-FRASCO 60 ML	5,70
106	Fr	3.000,00	CLORETO DE SÓDIO 500ML 0,9%	3,16
107	FRC	800,00	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SOLUÇÃO NASAL-FRASCO 50ML	2,30
108	Cpr	2.000,00	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 mg	0,57
109	Amp	200,00	CLORPROMAZINA 25Mg/MI INJETÁVEL-AMPOLA 5ML	1,55
110	CPR	60.000,0 0	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG CPR	0,45
111	CPR	40.000,0 0	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG CPR	0,32
112	FRC	100,00	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG / ML-FRASCO 20ML	7,17
113	CPR	8.000,00	CLORTALIDONA 25 MG,CPR	0,13
114	CPR	8.000,00	CLORTALIDONA 50 MG,CPR	0,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

115	TUBO	100,00	COLÁGENASE 0,6 u/g+cloranfenicol 0,01g/g pomada+bisnaga 30g.	24,79
116	FRC	50,00	COLÍRIO ANESTÉSICO- TETRACÁINA 1% E FENILEFRINA 0,1-GOTAS-FRASCO 10ML	8,90
117	FRC	50,00	COMBIGAN (TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% E TIMOLOL 0,5%) 10ML	120,64
118	Cpr	6.000,00	COMPLEXO B (B5-4MG,B3- 30MG,B2-1MG,B1-5MG)	0,08
119	Amp	3.000,00	COMPLEXO B (B5-6MG,B3- 40MG,B6-4MG,B2-2MG,B1- 8MG/2ML)-im;iv ampola 2ml injetável	1,30
120	FRC	20,00	COSOPT - (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA A 2% E MALEATO DE TIMOLOL A 0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA-FRASCO 5ML	31,86
121	Amp	100,00	DALTEPARINA 2500 UI / ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 0,2ML(2500ui)	101,93
122	Amp	100,00	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml- INJETÁVEL-AMPOLA 2ML	1,56
123	FRC	1.400,00	DESLORATADINA 0,5 MG/1ML, FRASCO 60ML	12,58
124	Amp	500,00	DEXA-CITONEURIM -CONTÉM 2 AMPOLAS SENDO AMPOLA i (2ML)CONTÉM:CLORIDRATO DE TIAMINA(VITAMINA B1) 100MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(VITAMINA B6) 100MG CIANOCOBALAMINA(VITAMINA	5,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			B12)5.000 MCG CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG E A AMPOLA Li(1ml)CONTÉM: ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL	
125	Amp	200,00	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA DE 2,5ML	2,33
126	TUBO	1.500,00	DEXAMETASONA CREME - 1MH/G-TUBO DE 10G	1,96
127	FRC	100,00	DEXAMETASONA 1 Mg/ML SUSPENSÃO OFTAMOLOGICA - FRASCO DE 5ML	6,75
128	FRC	20,00	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML-FRASCO 120ML	6,87
129	FRC	1.200,00	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML- FRASCO: 100ML	1,90
130	CPR	500,00	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	0,14
131	CPR	8.000,00	DIAZEPAN 10Mg - CPR	0,66
132	CPR	2.000,00	DIAZEPAN 5MG	0,41
133	Amp	500,00	DIAZEPAN INJETÁVEL 10Mg/2ml-AMPOLA DE 2ML	1,15
134	Amp	400,00	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL	0,76
135	FRC	100,00	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML-GOTAS -20ML	3,66
136	Cpr	15.000,00	DICLOFENACO SÓDICO 50 Mg	0,05
137	Amp	1.000,00	DICLOFENACO SÓDICO 75Mg/ 3MI INJETÁVEL	1,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

138	FRC	20,00	DIGOXINA 0,05Mg/1ML ELIXIR-FRASCO 60ML	8,08
139	Cpr	5.000,00	DIGOXINA 0,25Mg	0,08
140	Cpr	2.000,00	DIPIRONA 500Mg	0,50
141	Amp	1.500,00	DIPIRONA 500Mg/ML INJETÁVEL-AMPOLA DE 2ML	0,92
142	UND	1.600,00	DIPIRONA SODICA 500 MG / ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO DE 10ML	0,87
143	Amp	100,00	DIPROSPAN (5MG DE BETAMETASONA COM DIPROPIONATO E 2MG DE BETAMETASONA COMO FOSFATO DISSÓDICO)- AMPOLA 1ML	3,06
144	AMP	1.000,00	DISFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG-AMPOLA DE 3ML	4,95
145	CPR	1.000,00	DISFOSFATO DE CLOROQUINA 250 MG CPR	5,88
146	UND	20,00	DISPOSITIVO INTRA - UTERINO TCU 380 A	76,44
147	Amp	50,00	DOBUTAMINA 250Mg/20ML INJETÁVEL-AMPOLA DE 20ML	5,22
148	Amp	200,00	DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML),INJETÁVEL-AMPOLA DE 2ML	2,95
149	FRC	70,00	DOMPERIDONA 1 MG / ML LIQUIDA FRASCO 100ML	12,81
150	Amp	80,00	DOPAMINA INJETÁVEL 50 MG/ML	1,14
151	CPR	1.000,00	DORFLEX CP(CITRATO DE ORFENADRINA 35MG,DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATA 300	0,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			MG,CAFEÍNA 50 MG)	
152	Amp	100,00	DRAMIN B6(DIMENIDRINATO 30MG,CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG),INJETÁVEL-AMPOLA DE 1ML	2,16
153	CPR	300,00	DULOXETINA 60mg cx c/28cpr	337,16
154	FRC	12,00	DUOTRAVAN (TRAVOPROSTA 0,040MG/ML E MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML)-COLÍRIO-FRASCO 2,5ML	65,96
155	Amp	100,00	EFEDRINA 50mg/ml INJETAVEL-EV/IM/SC- AMPOLA1ML	76,96
156	Amp	100,00	EFORTIL 10mg/ml INJETAVEL-ampola: 1ml	2,20
157	COMP	40.000,00	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	0,08
158	CPR	60.000,00	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP	0,10
159	Amp	80,00	ERGOTRATE 0,2mg/ml INJETAVEL	160,55
160	FRC	200,00	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL- frasco 60ml	4,47
161	CPR	200,00	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	0,66
162	CPR	1.000,00	ESPIRONOLACTONA 100MG	0,45
163	CPR	6.000,00	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,26
164	Amp	50,00	ETOMIDATO INJETAVEL 2/mg/ml : AMPOLA:10ML	19,30
165	CPR	24.000,00	FENITOINA SODICA 100mg COMPRIMIDO	0,11
166	Amp	200,00	FENITOINA SODICA 50mg	1,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			INJETAVEL AMPOLA 5ML	
167	Amp	100,00	FENOBARBITAL injetável - 200mg(100mg/ml) ampola 2ml	2,06
168	FRC	100,00	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL frasco: 20ml	3,29
169	Cpr	32.000,0 0	FENOBARBITALSÓDICO 100mg COMPRIMIDO	0,10
170	CPR	500,00	fenoxenadina 120mg	1,54
171	Amp	100,00	FENTANILA 0,05 INJETAVEL 2ml	1,83
172	Amp	100,00	FITONEMADIONA 10mg/ml : ampola:1ml	0,97
173	CAPS	2.000,00	FLUCONASOL 150MG CAPS	0,43
174	Amp	100,00	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1mg/ml ampola:5ml	32,12
175	CPR	200,00	flunarizina 10mg	0,22
176	CAPS	28.000,0 0	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPS	0,31
177	Amp	400,00	FUROSEMIDA 20mg/ml INJETAVEL 2ml	0,96
178	Cpr	60.000,0 0	FUROSEMIDA 40mg	0,06
179	FRC	20,00	GANFORT COLIRIO bimatoprosta 0,03% e timolol 0,5% : frasco 3ml	62,36
180	PCT	20,00	GAZE PACOTE GRANDE 500UNID	14,79
181	Amp	200,00	GENTAMICINA 40mg INJETAVEL ampola 1ml	2,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

182	Amp	200,00	GENTAMICINA 60mg INJETAVEL 40mg/ml ampola 1,5ml	3,26
183	Amp	150,00	GENTAMICINA 80mg INJETAVEL 40mg/ml ampola 2ml	3,00
184	Amp	150,00	GENTAMICINA DE 20mg/ml INJETAVEL ampola 1ml	1,86
185	AMP	100,00	gentamicina injetável 160mg ampola 2ml	0,55
186	FRC	100,00	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA frasco 5 ml	9,65
187	CPR	40.000,00	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,05
188	FRC	100,00	GLICERINA 12% 500ml	4,86
189	CPR	6.000,00	GLICLAZIDA 30 MG COMP	0,56
190	FRC	1.000,00	GLICOFISIOLOGICO 3X1 500ml	3,58
191	FRC	1.000,00	GLICOFISIOLOGICO 250ml	2,60
192	AMP	50,00	gliconato de calcio injetavel - 10% (0,45meq/ml) ampola 10ml	2,72
193	AMP	600,00	GLICOSE 25% AMPOLA 10ml	0,44
194	FRC	200,00	GLICOSE 5% 125ml	3,19
195	FRC	900,00	GLICOSE 5% 250ml	3,07
196	FRC	1.500,00	GLICOSE 5% 500ml	3,76
197	Amp	100,00	GLICOSE 50% ampola: 10ml	0,60
198	CPR	8.000,00	HALOPERIDOL 1MG COMP	0,13
199	FRC	800,00	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL frasco 20ml	3,94
200	CPR	20.000,00	HALOPERIDOL 5MG COMP	0,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0		
201	AMP	540,00	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ampola 1ml	1,80
202	AMP	500,00	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ampola 1ml	15,12
203	Amp	50,00	HEPARINA SODICA 5.000.000ui, INJETAVEL- 5ml	11,36
204	AMP	50,00	heparina sodica 5000 ui injetavel 1ml	12,85
205	UND	1.200,00	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRAGEA	0,56
206	Cpr	80.000,0 0	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	0,04
207	Amp	500,00	HIDROCORTIZONA 100mg-2ML	5,16
208	Amp	500,00	HIDROCORTIZONA 500mg 2ml	9,40
209	TUBO	100,00	HIDROCORTIZONA creme DERMATOLÓGICO-10mg/g bisnaga 30g	10,38
210	FRC	100,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% frasco 100ml	2,65
211	CPR	1.000,00	hidroxizina 25mg	0,59
212	Fr	20,00	HISOCCELL 500ml	22,35
213	FRC	400,00	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC FRASCO 100ml	7,41
214	CPR	40.000,0 0	IBUPROFENO 600MG CPR	0,14
215	CPR	15.000,0 0	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG CPR	0,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

216	Amp	2,00	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D) 300mg INJETAVEL ampola 1,5ml	321,40
217	Cpr	1.000,00	INDAPAMIDA 1,5MG CPR.	0,66
218	Amp	200,00	INSULINA NPH INJETAVEL 1000 ui	35,73
219	Amp	100,00	INSULINA REGULAR INJETAVEL 1000 ui	36,00
220	FRC	50,00	IODETO DE POTASIO SUSPENSAO 100mg	3,00
221	CPR	1.000,00	ISOSSORBIDA 10 MG CPR	0,10
222	CPR	3.600,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 Mg ,SUB LINGUAL CPR	0,14
223	CPR	2.000,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40mg	0,39
224	Cpr	100,00	ITRACONAZOL 100mg	1,36
225	CPR	100,00	IVERMECTINA 6 MG CPR	0,80
226	Amp	10,00	KETAMIM INJETAVEL 50mg/ml ampola:10ml	65,47
227	FRS	40,00	lactulose 667 mg frasco 120ml	12,72
228	CPR	400,00	LEVODOPA+BENSERAZIDA+CLOR IDRATO 200+50MG+MG COMPRIMIDO CPR	2,32
229	CPR	1.000,00	LEVODOPA+BENSERAZIDA+CLOR IDRATO100+25MG+MG COMPRIMIDO CPR	2,10
230	CPR	400,00	levodopa+carbidopa 200+50 mg+mg comprimido	0,74
231	CPR	400,00	levodopa+carbidopa 250+50 mg+mg comprimido	0,81
232	Cpr	5.000,00	LEVOMEPRMAZINA 100MG	0,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

233	CPR	1.000,00	LEVONOGESTREL 0,75 CPR	3,20
234	CPR	37.800,00	LEVONOGESTREL+ ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG cx c/ 63 cpr	1,70
235	AMP	20,00	levosimedana 5ml	5.294,99
236	CPR	7.200,00	LEVOTIROXINA 100 MCG CPR	0,28
237	UND	7.200,00	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR	0,25
238	CPR	4.000,00	LEVOTIROXINA 50 MCG CPR	0,31
239	FRC	2,00	LIDOCAINA 10% SPRAY frasco 50ml	105,28
240	Amp	400,00	LIDOCAINA 2% INJETAVEL ampola 20ml	4,09
241	TUBO	100,00	LIDOCAINA GEL 2% GELEIA TB C/ 30G	3,01
242	FRC	800,00	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE FRC 100ml	2,37
243	CPR	6.000,00	LORATADINA 10 MG CPR	0,33
244	Cpr	1.500,00	LORAZEPAN 2MG CPR.	0,16
245	UND	50.000,00	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	0,34
246	CPR	50.000,00	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	0,10
247	FRC	20,00	LUMIGAN - COLIRIO GOTAS FRC (0,3 mg/ml de bimatoprost) frasco 3ml	45,87
248	FRC	15,00	LUMIGAN RC (0,01% de bimatoprost) colirio frasco 3ml	82,60
249	CPR	2.000,00	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	0,06
250	FRC	30,00	manitol 250 ml	5,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

251	FRC	30,00	MANITOL 500ml	2,77
252	Tubo	10,00	MAXITROL (POMADA) bisnaga 3,5g	21,50
253	FRC	2.000,00	MEBENDAZOL 20 MG SUSPENSÃO ORAL FRC 30ml	1,54
254	CPR	2.400,00	MEBENDAZOL100 MG COMPRIMIDO	0,06
255	AMP	200,00	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ ML SUSPENSÃO INJETAVEL AMP 1ml	21,66
256	CPR	1.200,00	MELOXICAN 15mg	0,15
257	COMP	100.000,00	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG CPR	0,95
258	CPR	15.000,00	METILDOPA 250 MG CPR	0,19
259	CPR	15.000,00	METILDOPA 500 MG CPR	0,36
260	AMP	600,00	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML INJETAVEL	5,06
261	AMP	100,00	METILPREDNISOLONA C/ SUCCINATO DE SÓDICO IV- 125MG - FRASCO 2ML	16,50
262	AMP	100,00	METILPREDNISOLONA C/ SUCCINATO DE SÓDICO IV- 40 mg - frasco 1ml	20,70
263	FRC	400,00	METOCLOPRAMIDA 4mg GOTAS frasco 10ml	0,78
264	AMP	800,00	metoclopramida 5 mg/ml injetavel 2 ml-noprosil	0,34
265	CPR	5.000,00	METOCLOPRAMIDA	0,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			CLORIDRATO 10mg CPR	
266	CPR	6.000,00	METOPROLOL SUCCINATO 50 CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,50
267	UND	6.000,00	METRONIDAZOL 250 MG CPR	0,10
268	FRC	300,00	METRONIDAZOL 40 MG/ ML suspensão oral frc 100 ml	1,79
269	TUBO	200,00	metronidazol 500mg/5g creme vaginal - bisnaga 50g+aplicadores	5,23
270	TUBO	200,00	MICONAZOL NITRATO 20 MG / G CREME VAGINAL TUBO 80g	4,13
271	TUBO	200,00	MICONAZOL NITRATO 20 MG / G,CREME DERMATOLÓGICO- BISNAGA: 28g	2,39
272	FRC	1.000,00	miconazol nitrato 20mg/ml loção- frasco: 30g	9,04
273	AMP	50,00	midazolam 15mg (5 mg/ml)- ampola de 3 ml	5,64
274	AMP	100,00	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA AMPOLA 10mg/ml ampola 1ml	2,10
275	Amp	50,00	MORFINA 0,1mg/ml ampola:1ml	3,15
276	FRC	20,00	NEULEPTIL 1% (periciazina 10 mg/ml) frasco 20ml	10,94
277	CPR	3.000,00	neuleptil 10mg	1,20
278	FRC	100,00	neuleptil 4%(periciazina 40mg/ml) frasco 20ml	16,80
279	CPR	50.000,0 0	NIFEDIPINA 20mg	0,08
280	CPR	10.000,0	NIMESULIDA 100MG CAPS	0,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0		
281	FRC	1.000,00	NIMESULIDA 50mg/ml GOTAS frasco 15ml	1,58
282	Cpr	200,00	NITRENDIPINO 20mg	0,81
283	CPR	2.000,00	NITROFURANTOINA 100MG CAPS	0,27
284	Pote	20,00	NITROFUZAZONA 2mg/g POTE 500g POMADA	9,03
285	Amp	80,00	NITROGLICERINA (5mg/ml)10mL injetavel	38,50
286	AMP	25,00	nitropussiato de sódio + diluente - 01frasco - ampola de 50mg+ 1ampola de 2ml de diluente	7,05
287	AMP	50,00	norepinefrina 1mg/ml injetavel ampola 4ml	2,31
288	CPR	3.500,00	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	0,25
289	AMP	500,00	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO / VALERATO 50+5 MG/ML+ MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ampola 1ml	12,92
290	Cpr	400,00	NORFLOXACINO 400mg	0,46
291	Amp	30,00	NORIPURUM ENDOVENOSA 2500mg/5ml injetavel ampola 5ml	18,70
292	AMP	30,00	noripurum intramuscular polimaltosado 330mg/2ml injetavel ampola:2ml	15,90
293	CAPS	10.000,0 0	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS	0,36
294	CPR	10.000,0	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50	0,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0	MG CAPS	
295	CPR	1.000,00	OLANZAPINA 10mg	9,38
296	CPR	1.000,00	OLANZAPINA 5mg	4,13
297	FRC	100,00	OLEO MINERAL FRASCO C/ 100ml	3,39
298	CPR	56.000,0 0	omeprazol 20mg capsula	0,08
299	AMP	500,00	omeprazol+diluyente 40mg injetavel	7,20
300	CPR	2.000,00	ORLISTATE 120 MG CPR	3,80
301	FRC	80,00	OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO 120ML	14,55
302	AMP	100,00	OXITOCINA 5UL/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	1,94
303	FRC	1.000,00	PARACETAMOL 200 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	0,77
304	CPR	1.000,00	PARACETAMOL 300 + CARISOPRODOL125+DICLOFENA CO SODICO 50+CAFEINA 30 CPR	0,39
305	Cpr	40.000,0 0	PARACETAMOL 500mg	0,07
306	CPR	1.000,00	PARACETAMOL 7,5 + CODEINA 30MG	0,71
307	Cpr	1.000,00	PARACETAMOL 750mg	0,09
308	FRC	20,00	PATANOL(OLOPATADINA 0,1%) COLIRIO -FRASCO 5ML	51,61
309	Env	100,00	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg pó	1,26
310	FRC	300,00	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG / ML SOLUÇÃO	5,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			ORAL FRC 100:ML	
311	UND	7.200,00	PREDNISONA 20 MG CPR	0,21
312	CPR	7.200,00	PREDNISONA 5 MG CPR	0,06
313	Cpr	16.000,00	PROMETAZINA 25mg	0,16
314	Amp	1.000,00	PROMETAZINA 25mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2ML	1,64
315	FRC	50,00	PROMETAZINA EXPECTORANTE FRASCO 100ML	12,85
316	UND	50.000,00	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	0,03
317	FRC	100,00	PROTOVIT (vitamina a 3000 ui/ml,vitamina b1 2mg/ml,vitamina b2 1,5 mg/ml,vitamina b3 15mg/ml,vitamina b5 10mg/ml.vitamina b6 2mg/ml,vitamina b8 0,2mg/ml,vitamina c 80 mg/ml, vitamina d2 900 ui/ml, vitamina e 15 mg/ml)-frasco 20ml	11,30
318	comp	5.000,00	QUETIAPINA 25MG	0,94
319	AMP	1.000,00	RANITIDINA 50MG,AMPOLA DE 2ML	0,92
320	CPR	2.000,00	RANITIDINA CLORIDRATO 150 CPR	0,10
321	FRC	30,00	RANITIDINA CLORIDRATO 150 mg/10 ml.frasco de 120ML	8,92
322	FRC	60,00	RINGER C/ LACTATO 250ML	4,00
323	FRC	60,00	RINGER C/ LACTATO 500ML	3,95
324	Cpr	15.000,00	RISPERIDONA 1MG	0,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0		
325	Cpr	15.000,00	RISPERIDONA 2MG	0,54
326	Cpr	100,00	RITALINA 10MG	1,05
327	FRC	50,00	SALBUTAMOL 0,4mg/ML XAROPE FRASCO 120 ML	1,38
328	Amp	50,00	SALBUTAMOL 0,5mg/ml INJETAVEL AMPOLA 1ML	2,88
329	FRC	500,00	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSOL ORAL FRC COM 200 DOSES	9,99
330	UND	20.000,00	SERINGA DESCARTAVEL DE INSULINA 1,0 ML CAIXA COM 100 UND Seringa Descartável de Insulina 1,0 ml, Seringa Hipodérmica Descartável, Cilindro transparente em polipropileno grau médico.Capacidade para 100 unidades de insulina ou menos. Escala com graduação de 2 em 2 unidade, agulha com 12,7mm de comprimento e 0,33 de calibre (29G). Pistão de borracha atóxica.Embolo em polipropileno grau médico com deslizamento suave.Atóxico, Apirogênico e Descartável.Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala.Esterilizada em Óxido de Etileno.Validade: 3 anos após a esterilização. Apresentação caixa com 100 unid.	1,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

331	Cpr	5.000,00	SERTRALINA 50MG	0,36
332	CPR	3.000,00	SIMETICONA 400 MG CPR	0,09
333	FRC	300,00	SIMETICONA 75mg/ml,GOTAS - FRC 10 ML	0,97
334	CPR	50.000,0 0	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,15
335	CPR	20.000,0 0	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,18
336	CPR	1.000,00	SOMALGIM CARDIO 100mg	0,41
337	UND	2.000,00	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N ° 08	0,72
338	Amp	40,00	SUCCINILCOLINA 100MG	21,21
339	pote	30,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400g	36,28
340	FRC	500,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML +MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC DE 50ML	2,09
341	CPR	8.000,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG +MG CPR	0,09
342	Amp	80,00	SULFATO DE ATROPINA 0,50mg/ML-AMPOLA DE 1ML.	0,49
343	Amp	50,00	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10ML	0,44
344	tubo	500,00	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA POMADA 15G	1,76
345	tubo	1.000,00	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA POMADA 30G	5,98
346	FRC	1.000,00	SULFATO FERROSO 25mg/ml,SOLUÇÃO-FRASCO	2,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			60ML	
347	CPR	10.000,00	SULFATO FERROSO 40 CPR	0,04
348	FRC	200,00	SULFATO FERROSO GOTAS FRC 30ML	0,90
349	Cpr	100,00	SULPIRIDA 200mg	1,55
350	FRC	30,00	SUPLEMENTAÇÃO DE VITAMINAS B E C(4mg de cloridrato de ciproptadina+ 0,6 mg de cloridrato de tiamina + 0,75 mg de riboflavin + 0,67 mg de cloridrato de pirodoxina + 6,67 mg de nicotinamida +21,67 mg de ácido ascórbico)frasco de 240ml	17,50
351	UND	50,00	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO	1,34
352	UND	50,00	SUPOSITORIO GLICERINA PEDIATRICO	1,25
353	Cpr	500,00	SUSTRATE 10 MG de propatilnitrato	0,47
354	Cpr	500,00	TERBINAFINA 250mg	2,77
355	comp	600,00	TICLOPIDINA 250MG	0,90
356	FRC	800,00	TIMOLOL MALEATO 5 MG /ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRC 5ML	1,94
357	Cpr	5.000,00	TIORIDAZINA 100mg	1,30
358	Cpr	1.000,00	TIORIDAZINA 200mg	1,91
359	Cpr	3.000,00	TIORIDAZINA 50mg	0,79
360	CPR	100,00	TOPIRAMATO 100 MG CPR	1,92
361	Cpr	1.000,00	TOPIRAMATO 25MG	0,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

362	CPR	1.000,00	TOPIRAMATO 50 MG CPR	1,22
363	COMP	1.000,00	TRAMADOL 50MG	0,52
364	Amp	500,00	TRAMADOL 50MG AMPOLA 1ML	1,48
365	FRC	50,00	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML FRASCO 1,5ML	38,98
366	Cpr	2.000,00	URSACOL 300MG	6,27
367	FRC	200,00	VALPROATO 200MG FRASCO 40ML	1,72
368	CPR	10.000,00	VALPROATO SODIO 250 MG CAPSULA CPR	0,65
369	FRC	100,00	VALPROATO SODIO 50 MG / ML XAROPE FRC	8,42
370	CPR	3.600,00	VARFARINA SÓDICA 5 MG CPR	0,20
371	CPR	6.400,00	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG CPR	0,08
372	Cpr	15.000,00	VITAMINA C 500mg	0,23
373	Amp	3.000,00	VITAMINA C 500mg INJETAVEL	0,99
374	CPR	336,00	XARELTO 15 MG CPR	8,85
375	Cpr	1.000,00	ZANIDIP 10MG	3,25

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.220.808,27(Hum milhão, duzentos e vinte mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos).

3.1 Nos termos do artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006 e artigo 35, III da lei Municipal nº780/2010, FICA RESERVADO O PERCENTUAL DE ATÉ 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação, assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

3.2 Para atender a cota acima referida serão reservados os seguintes itens às microempresas e empresas de pequeno porte: 001; 002; 003; 004; 005; 008; 013;014;015;016;017;018;019;020;021;023;024;034;037;042;055;056;057;058;059;060;067;075;076;082;083;085;087;088;091;100;102;113;114;117;118;120;123; 128;129;130;139;143;151;154;157;158;163;173;178;179;187;206;217;220;226;236;237;238;242;243;245;246;248;249;257;258;259;280;281;283;291;316;317;347; 348;351;352;365 e366.

3.3 Os itens reservados não poderão ser licitados acima do preço médio balizado pelo Município, sendo assim, caso os preços das microempresas e empresas de pequeno porte não estejam dentro do preço médio e não havendo interesse de redução, poderá o Pregoeiro oferecer o item as outras licitantes que apresentaram propostas.

4 - DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos produtos, as quantidades solicitadas, os valores unitários e o total, marca do produto, prazo de validade da proposta e poderá ser apresentada conforme Anexo II, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.2 Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

4.3 Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos itens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Francisco Badaró quaisquer custos adicionais.

5- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior;

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado do Departamento municipal de saúde, na Rua do Rosário nº400, Bairro do Rosário, Francisco Badaró-MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

6- A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

6.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

6.3 A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa

7- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 O Município de Francisco Badaró/MG acompanhará a qualidade dos materiais adquiridos e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao contratante qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 A entrega deverá ser realizada perante o Diretor do Departamento de Saúde, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade(conforme termo de referência), prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

7.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias .

7.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Diretor do Departamento de Saúde reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG para aplicação de penalidades.

7.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Francisco Badaró/MG.

7.7 Os produtos a serem entregues pelos fornecedores detentores dos preços registrados deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

7.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7.9 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

7.10 Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.11 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

7.12 Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.

7.13 Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

7.14 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.15 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

7.16 Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Empresa vencedora da licitação.

7.17 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;

- O nome do produto;

- A marca e o modelo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de Garantia do produto.

Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

7.18 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

7.19 Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Francisco Badaró /MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais eletrônicos.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9- DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

AO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

FRANCISCO BADARÓ – MG

A(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ

N.º..... (CNPJ), vem apresentar sua proposta para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Declara estar de acordo como os termos do Pregão (Presencial) nº 018/2014.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para
a assinatura do contrato o seu representante legal Sr.

....., CPF nº.....

1 - Propõe, para fornecimento de produtos ora ofertados, o preço total de R\$....(por
extenso), conforme Quantitativo/Especificação do anexo II.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a
contar da data da sua entrega.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2014

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNID	QDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FRC	300,0 0	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE, 10MG/ML, FRASCO DE 120ML			
2	FRC	300,0 0	ACEBROFILINA INFANTIL XAROPE- 5MG/ML, FRASCO DE 120ML			
3	CPR	1.000 ,00	ACECLOFENACO100 MG			
4	CPR	5.000 ,00	ACICLOVIR 200 MG			
5	CPR	5.000 ,00	ACICLOVIR 400 MG			
6	CPR	25.00 0,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			
7	CPR	10.00 0,00	ACIDO FOLICO 5MG			
8	FRC	20,00	AD-TIL GOTAS(RETINOL 50.000UI E COLECALCIFEROL 10.000UI),FRASCO COM 10ML			
9	amp	20,00	ADENOSINA - injetável-6MG/2ML			
10	amp	200,0 0	ADRENALINA (EPINEFRINA)injetável 1mg/ml-ampola de 1 ml			
11	amp	8.000	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		,00				
12	amp	5.000,00	ÁGUA BI-DESTILADA 5 ML			
13	CPR	5.000,00	ALBENDAZOL 400 MASTIGAVEL			
14	FRC	800,00	ALBENDAZOL 400 MG /ML-FRASCO DE 10ML			
15	CPR	5.000,00	ALENDRONATO SODICO 70 MG CPR			
16	CP	120,00	ALENDRONATO SODICO10 MG CPR			
17	CPR	9.600,00	ALOPURINOL 100 MG CPR			
18	CPR	2.000,00	ALOPURINOL 300 MG CPR			
19	FRC	500,00	AMBROXOL ADULTO,XAROPE 30MG/5ML.FRASCO DE 100ML			
20	FRC	500,00	AMBROXOL INFANTIL, XAROPE 15 MG/5ML,FRASCO DE 100ML			
21	CPR	3.000,00	AMINOFILINA 100 MG CPR			
22	AMP	500,00	AMINOFILINA 24MG/ML, IV/IM-AMPOLA 10ML			
23	Cpr	2.000,00	AMIODARONA 100Mg			
24	CPR	8.000,00	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG CPR			
25	Amp	200,00	AMIODARONA injetável-150MG/3ML			
26	Cpr	10.000,00	AMITRIPTILINA 25 Mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

27	FRC	300,0 0	AMOXILINA + CLAV DE POT 50+12,5 MG/ML + MG/ ML PO SUSPENSÃO ORAL FRC			
28	CPR	5.000 ,00	AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG CPR			
29	CAPS	13.50 0,00	AMOXILINA 500 MG			
30	FRC	400,0 0	AMOXILINA 50MG / ML PO P/SUSPENSÃO ORAL-FRASCO DE 60ML			
31	Cpr	4.000 ,00	AMPICILINA 500 Mg			
32	Amp	500,0 0	AMPICILINA 500 Mg INJETÁVEL,IV/IM			
33	Amp	500,0 0	AMPICILINA injetável 1G,IV/IM			
34	CPR	20.00 0,00	ANLODIPINO BESILATO 5 MG CPR			
35	FRC	2,00	ARGIROL VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO-FRASCO DE 5ML			
36	CPR	1.000 ,00	ASPARTATO DE ARGININA 250MG			
37	CPR	50.00 0,00	ATENOLOL 50 MG CPR			
38	CPR	1.200 ,00	AZATIOPRINA 50MG			
39	CPR	5.400 ,00	AZITROMICINA 500 MG CPR			
40	FRC	800,0 0	AZITROMICINA 600 MG,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 200MG/5ML,FRC DE 15ML +DILUENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

41	CPR	1.000,00	BACLOFENO 10MG			
42	FRC	80,00	BECLOMETASONA DIPROPIONATO , 50 Mcg,SPRAY NASAL 200 DOSES			
43	FRC	80,00	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 Mcg ,SPRAY 200 DOSES			
44	FRC	200,00	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 Mcg,SUSPENSÃO NASAL			
45	AMP	1.000,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI, PO PARA INJETAVEL			
46	AMP	1.000,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓPARA INJETAVEL			
47	AMP	600,00	BENZILPENICILINA PROCAINA+ POTASSICA 400000 UI PO PARA INJETAVEL			
48	Amp	100,00	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%,INJETÁVEL-AMPOLA DE 10ML			
49	Amp	200,00	BIPERIDENO 5Mg/ML INJETÁVEL,AMPOLA DE 1ML.			
50	CPR	30,00	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG			
51	CPR	500,00	BISARCORDIL 5MG CPR			
52	Cpr	8.000,00	BROMAZEPAN 3MG			
53	Cpr	8.000,00	BROMAZEPAN 6MG			
54	FRC	100,00	BROMETO DE IPATRÓPIO -FRASCO COM 20ML-0,25MG/ML			
55	FRC	100,00	BROMIDRATO DE FENOTEROL - FRASCO COM 20ML-5MG /ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

56	Cpr	1.000,00	BROMOPRIDA 10 MG			
57	FRC	600,00	BROMOPRIDA 4MG/ML, FRASCO DE 10ML			
58	FRC	50,00	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE- FRASCO COM 120 DOSES			
59	FRC	50,00	BUDESONIDA 50MCG/DOSE- FRASCO COM 200 DOSES			
60	Fr	50,00	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE- FRASCO COM 120 DOSES			
61	AMP	200,00	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA-20MG-AMPOLA DE 1ML			
62	AMP	1.000,00	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,020+ DAPIRONA 2500MG-AMPOLA 5ML			
63	CPR	5.000,00	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250 MG			
64	FR	1.000,00	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DAPIRONA 333,4 MG/ML-GOTAS - FRASCO DE 20ML			
65	CPR	800,00	BUPROPIONA150 MG CPR			
66	Cpr	1.000,00	CANDESARTANA 16MG			
67	CPR	60,00	CAPTAPRIL 25 MG			
68	FRC	200,00	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE -FRASCO DE 100ML			
69	Cpr	24,00	CARBAMAZEPINA 200MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0,00				
70	CPR	600,00	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 Mg comprimido mastigavel cpr			
71	CPR	2.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG			
72	CPR	2.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D3 200UI			
73	CPR	1.000,00	CARBONATO DE LÍCIO 300MG			
74	KG	2,00	CARVÃO ATIVADO POTE DE 500G			
75	CPR	20.000,00	CARVEDILOL 3,125 MG CPR			
76	CPR	20.000,00	CARVEDILOL 12,5 MG CPR			
77	FRC	600,00	CEFALEXINA 50 MG / ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL FRC 60 ML			
78	CPR	16.000,00	CEFALEXINA 500 MG CPR			
79	Amp	600,00	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL			
80	Amp	500,00	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL, IV			
81	Amp	400,00	CEFTRIAXONA 500Mg INJETÁVEL,IV			
82	TUBO	400,00	CETOCONAZOL 20 MG / G CREME - BISNAGA:30 G			
83	CPR	1.000,00	CETOCONAZOL 200MG			
84	AMP	300,00	CETOPROFENO IV-100MG-AMP DE 2ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

85	CPR	1.000 ,00	CICLOBENZAPRINA 5MG			
86	AMP	400,0 0	CIMETIDINA INJETÁVEL-AMPOLA 2ML-150 MG/ML			
87	Cpr	8.000 ,00	CINARIZINA 25Mg			
88	Cpr	4.000 ,00	CINARIZINA 75Mg			
89	CPR	5.000 ,00	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG CPR			
90	Cpr	10.00 0,00	CITALOPRAN 20 Mg			
91	Amp	2.000 ,00	CITONEURIN, 5000 AMPOLA- CONTÉM 02 AMPOLAS-AMPOLA i(1ML) CONTÉM:VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA)100MG E VITAMINA B6(CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)100MG E AMPOLA ii(1ml) CONTÉM:VITAMINA B12(CIANOCOBALAMINA 5000MCG.			
92	cpr	400,0 0	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
93	CPR	2.000 ,00	CLINDAMICINA 300MG			
94	Cpr	1.480 ,00	CLOBAZAM 20Mg			
95	Cpr	2.880 ,00	CLOBAZAM 10Mg			
96	CPR	2.000 ,00	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
97	CPR	24.00 0,00	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

98	FRC	200,0 0	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO DE 20ML			
99	AMP	720,0 0	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML			
100	Cpr	1.000 ,00	CLOPIDROGREL 75Mg			
101	Amp	200,0 0	CLORETO DE POTÁSSIO 10%-10ML			
102	FRC	100,0 0	CLORETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO 100MI			
103	FRC	600,0 0	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100MI			
104	Fr	2.000 ,00	CLORETO DE SÓDIO 250ML 0,9%			
105	FRC	600,0 0	CLORETO DE SÓDIO 30MG/ML, SPRAY NASAL-FRASCO 60 ML			
106	Fr	3.000 ,00	CLORETO DE SÓDIO 500ML 0,9%			
107	FRC	800,0 0	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SOLUÇÃO NASAL-FRASCO 50ML			
108	Cpr	2.000 ,00	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 mg			
109	Amp	200,0 0	CLORPROMAZINA 25Mg/MI INJETÁVEL-AMPOLA 5ML			
110	CPR	60.00 0,00	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG CPR			
111	CPR	40.00 0,00	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG CPR			
112	FRC	100,0 0	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG / ML-FRASCO 20ML			
113	CPR	8.000	CLORTALIDONA 25 MG,CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		,00				
114	CPR	8.000,00	CLORTALIDONA 50 MG,CPR			
115	TUBO	100,00	COLÁGENASE 0,6 u/g+cloranfenicol 0,01g/g pomada+bisnaga 30g.			
116	FRC	50,00	COLÍRIO ANESTÉSICO-TETRACAÍNA 1% E FENILEFRINA 0,1-GOTAS-FRASCO 10ML			
117	FRC	50,00	COMBIGAN (TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% E TIMOLOL 0,5%) 10ML			
118	Cpr	6.000,00	COMPLEXO B (B5-4MG,B3-30MG,B2-1MG,B1-5MG)			
119	Amp	3.000,00	COMPLEXO B (B5-6MG,B3-40MG,B6-4MG,B2-2MG,B1-8MG/2ML)-im;iv ampola 2ml injetável			
120	FRC	20,00	COSOPT - (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA A 2% E MALEATO DE TIMOLOL A 0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA-FRASCO 5ML			
121	Amp	100,00	DALTEPARINA 2500 UI / ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 0,2ML(2500ui)			
122	Amp	100,00	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml-INJETÁVEL-AMPOLA 2ML			
123	FRC	1.400,00	DESLORATADINA 0,5 MG/1ML, FRASCO 60ML			
124	Amp	500,00	DEXA-CITONEURIM -CONTÉM 2 AMPOLAS SENDO AMPOLA i (2ML)CONTÉM:CLORIDRATO DE TIAMINA(VITAMINA B1) 100MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(VITAMINA B6) 100MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			CIANOCOBALAMINA(VITAMINA B12)5.000 MCG CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG E A AMPOLA Li(1ml)CONTÉM: ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL			
125	Amp	200,00	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA DE 2,5ML			
126	TUBO	1.500,00	DEXAMETASONA CREME -1MH/G-TUBO DE 10G			
127	FRC	100,00	DEXAMETASONA 1 Mg/ML SUSPENSÃO OFTAMOLOGICA - FRASCO DE 5ML			
128	FRC	20,00	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML-FRASCO 120ML			
129	FRC	1.200,00	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML- FRASCO: 100ML			
130	CPR	500,00	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG			
131	CPR	8.000,00	DIAZEPAN 10Mg - CPR			
132	CPR	2.000,00	DIAZEPAN 5MG			
133	Amp	500,00	DIAZEPAN INJETÁVEL 10Mg/2ml- AMPOLA DE 2ML			
134	Amp	400,00	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL			
135	FRC	100,00	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML-GOTAS -20ML			
136	Cpr	15.000,00	DICLOFENACO SÓDICO 50 Mg			
137	Amp	1.000	DICLOFENACO SÓDICO 75Mg/ 3MI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		,00	INJETÁVEL			
138	FRC	20,00	DIGOXINA 0,05Mg/1ML ELIXIR-FRASCO 60ML			
139	Cpr	5.000,00	DIGOXINA 0,25Mg			
140	Cpr	2.000,00	DIPIRONA 500Mg			
141	Amp	1.500,00	DIPIRONA 500Mg/MI INJETÁVEL-AMPOLA DE 2ML			
142	UND	1.600,00	DIPIRONA SODICA 500 MG / ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO DE 10ML			
143	Amp	100,00	DIPROSPAN (5MG DE BETAMETASONA COM DIPROPIONATO E 2MG DE BETAMETASONA COMO FOSFATO DISSÓDICO)- AMPOLA 1ML			
144	AMP	1.000,00	DISFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG-AMPOLA DE 3ML			
145	CPR	1.000,00	DISFOSFATO DE CLOROQUINA 250 MG CPR			
146	UND	20,00	DISPOSITIVO INTRA - UTERINO TCU 380 A			
147	Amp	50,00	DOBUTAMINA 250Mg/20ML INJETÁVEL-AMPOLA DE 20ML			
148	Amp	200,00	DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML),INJETÁVEL-AMPOLA DE 2ML			
149	FRC	70,00	DOMPERIDONA 1 MG / ML LIQUIDA FRASCO 100ML			
150	Amp	80,00	DOPAMINA INJETÁVEL 50 MG/ML			
151	CPR	1.000	DORFLEX CP(CITRATO DE ORFENADRINA 35MG,DIPIRONA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		,00	SÓDICA MONOIDRATA 300 MG,CAFEÍNA 50 MG)			
152	Amp	100,00	DRAMIN B6(DIMENIDRINATO 30MG,CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG),INJETÁVEL-AMPOLA DE 1ML			
153	CPR	300,00	DULOXETINA 60mg cx c/28cpr			
154	FRC	12,00	DUOTRAVAN (TRAVOPROSTA 0,040MG/ML E MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML)-COLÍRIO-FRASCO 2,5ML			
155	Amp	100,00	EFEDRINA 50mg/ml INJETAVEL-EV/IM/SC- AMPOLA1ML			
156	Amp	100,00	EFORTIL 10mg/ml INJETAVEL-ampola: 1ml			
157	CPR	40,00	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO			
158	CPR	60,00	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP			
159	Amp	80,00	ERGOTRATE 0,2mg/ml INJETAVEL			
160	FRC	200,00	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL- frasco 60ml			
161	CPR	200,00	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
162	CPR	1.000,00	ESPIRONOLACTONA 100MG			
163	CPR	6.000,00	ESPIRONOLACTONA 25MG			
164	Amp	50,00	ETOMIDATO INJETAVEL 2/mg/ml : AMPOLA:10ML			
165	CPR	24,00	FENITOINA SODICA 100mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0,00	COMPRIMIDO			
166	Amp	200,00	FENITOINA SODICA 50mg INJETAVEL AMPOLA 5ML			
167	Amp	100,00	FENOBARBITAL injetável - 200mg(100mg/ml) ampola 2ml			
168	FRC	100,00	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL frasco: 20ml			
169	Cpr	32,00	FENOBARBITALSÓDICO 100mg COMPRIMIDO			
170	CPR	500,00	fenoxenadina 120mg			
171	Amp	100,00	FENTANILA 0,05 INJETAVEL 2ml			
172	Amp	100,00	FITONEMADIONA 10mg/ml : ampola:1ml			
173	CAPS	2.000,00	FLUCONASOL 150MG CAPS			
174	Amp	100,00	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1mg/ml ampola:5ml			
175	CPR	200,00	flunarizina 10mg			
176	CAPS	28,00	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPS			
177	Amp	400,00	FUROSEMIDA 20mg/ml INJETAVEL 2ml			
178	Cpr	60,00	FUROSEMIDA 40mg			
179	FRC	20,00	GANFORT COLIRIO bimatoprost 0,03% e timolol 0,5% : frasco 3ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

180	PCT	20,00	GAZE PACOTE GRANDE 500UNID			
181	Amp	200,00	GENTAMICINA 40mg INJETAVEL ampola 1ml			
182	Amp	200,00	GENTAMICINA 60mg INJETAVEL 40mg/ml ampola 1,5ml			
183	Amp	150,00	GENTAMICINA 80mg INJETAVEL 40mg/ml ampola 2ml			
184	Amp	150,00	GENTAMICINA DE 20mg/ml INJETAVEL ampola 1ml			
185	AMP	100,00	gentamicina injetável 160mg ampola 2ml			
186	FRC	100,00	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA frasco 5 ml			
187	CPR	40,00	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
188	FRC	100,00	GLICERINA 12% 500ml			
189	CPR	6.000,00	GLICLAZIDA 30 MG COMP			
190	FRC	1.000,00	GLICOFISIOLOGICO 3X1 500ml			
191	FRC	1.000,00	GLICOFISIOLOGICO 250ml			
192	AMP	50,00	gliconato de calcio injetavel - 10% (0,45meq/ml) ampola 10ml			
193	AMP	600,00	GLICOSE 25% AMPOLA 10ml			
194	FRC	200,00	GLICOSE 5% 125ml			
195	FRC	900,00	GLICOSE 5% 250ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

196	FRC	1.500,00	GLICOSE 5% 500ml			
197	Amp	100,00	GLICOSE 50% ampola: 10ml			
198	CPR	8.000,00	HALOPERIDOL 1MG COMP			
199	FRC	800,00	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL frasco 20ml			
200	CPR	20,00	HALOPERIDOL 5MG COMP			
201	AMP	540,00	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ampola 1ml			
202	AMP	500,00	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ampola 1ml			
203	Amp	50,00	HEPARINA SODICA 5.000.000ui, INJETAVEL- 5ml			
204	AMP	50,00	heparina sodica 5000 ui injetavel 1ml			
205	UND	1.200,00	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRAGEA			
206	Cpr	80,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg			
207	Amp	500,00	HIDROCORTIZONA 100mg-2ML			
208	Amp	500,00	HIDROCORTIZONA 500mg 2ml			
209	TUBO	100,00	HIDROCORTIZONA creme DERMATOLÓGICO-10mg/g bisnaga 30g			
210	FRC	100,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0	frasco 100ml			
211	COMP	1.000,00	hidroxizina 25mg			
212	Fr	20,00	HISOCCELL 500ml			
213	FRC	400,00	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC FRASCO 100ml			
214	CPR	40,00	IBUPROFENO 600MG CPR			
215	CPR	15,00	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG CPR			
216	Amp	2,00	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D) 300mg INJETAVEL ampola 1,5ml			
217	Cpr	1.000,00	INDAPAMIDA 1,5MG CPR.			
218	Amp	200,00	INSULINA NPH INJETAVEL 1000 ui			
219	Amp	100,00	INSULINA REGULAR INJETAVEL 1000 ui			
220	FRC	50,00	IODETO DE POTASIO SUSPENSAO 100mg			
221	CPR	1.000,00	ISOSSORBIDA 10 MG CPR			
222	CPR	3.600,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 Mg ,SUB LINGUAL CPR			
223	CPR	2.000,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40mg			
224	Cpr	100,00	ITRACONAZOL 100mg			
225	CPR	100,00	IVERMECTINA 6 MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

226	Amp	10,00	KETAMIM INJETAVEL 50mg/ml ampola:10ml			
227	FRC	40,00	lactulose 667 mg frasco 120ml			
228	CPR	400,00	LEVODOPA+BENSERAZIDA+CLORIDR ATO 200+50MG+MG COMPRIMIDO CPR			
229	CPR	1.000,00	LEVODOPA+BENSERAZIDA+CLORIDR ATO100+25MG+MG COMPRIMIDO CPR			
230	CPR	400,00	levodopa+carbidopa 200+50 mg+mg comprimido			
231	CPR	400,00	levodopa+carbidopa 250+50 mg+mg comprimido			
232	Cpr	5.000,00	LEVOMEPROMAZINA 100MG			
233	CPR	1.000,00	LEVONOGESTREL 0,75 CPR			
234	CPR	37.800,00	LEVONOGESTREL+ ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG cx c/ 63 cpr			
235	AMP	20,00	levosimedana 5ml			
236	CPR	7.200,00	LEVOTIROXINA 100 MCG CPR			
237	UND	7.200,00	LEVOTIROXINA 25 MCG CPR			
238	CPR	4.000,00	LEVOTIROXINA 50 MCG CPR			
239	FRC	2,00	LIDOCAINA 10% SPRAY frasco 50ml			
240	Amp	400,00	LIDOCAINA 2% INJETAVEL ampola 20ml			
241	TUBO	100,00	LIDOCAINA GEL 2% GELEIA TB C/ 30G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

242	FRC	800,00	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE FRC 100ml			
243	CPR	6.000,00	LORATADINA 10 MG CPR			
244	Cpr	1.500,00	LORAZEPAN 2MG CPR.			
245	UND	50.000,00	LOSARTANA POTASSICA 25 MG			
246	CPR	50.000,00	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR			
247	frc	20,00	LUMIGAN - COLIRIO GOTAS FRC (0,3 mg/ml de bimatoprost) frasco 3ml			
248	FRC	15,00	LUMIGAN RC (0,01% de bimatoprost) colirio frasco 3ml			
249	Cpr	2.000,00	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG			
250	FRC	30,00	manitol 250 ml			
251	FRC	30,00	MANITOL 500ml			
252	Tube	10,00	MAXITROL (POMADA) bisnaga 3,5g			
253	FRC	2.000,00	MEBENDAZOL 20 MG SUSPENSÃO ORAL FRC 30ml			
254	CPR	2.400,00	MEBENDAZOL100 MG COMPRIMIDO			
255	AMP	200,00	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ ML SUSPENSÃO INJETAVEL AMP 1ml			
256	Cpr	1.200,00	MELOXICAN 15mg			
257	CPR	100.000,00	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

258	CPR	15,00 0,00	METILDOPA 250 MG CPR			
259	CPR	15,00 0,00	METILDOPA 500 MG CPR			
260	AMP	600,0 0	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML INJETAVEL			
261	AMP	100,0 0	METILPREDNISOLONA C/ SUCCINATO DE SÓDICO IV- 125MG - FRASCO 2ML			
262	AMP	100,0 0	METILPREDNISOLONA C/ SUCCINATO DE SÓDICO IV- 40 mg - frasco 1ml			
263	FRC	400,0 0	METOCLOPRAMIDA 4mg GOTAS frasco 10ml			
264	AMP	800,0 0	metoclopramida 5 mg/ml injetavel 2 ml-noprosil			
265	CPR	5.000 ,00	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10mg CPR			
266	CPR	6.000 ,00	METOPROLOL SUCCINATO 50 CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
267	UND	6.000 ,00	METRONIDAZOL 250 MG CPR			
268	FRC	300,0 0	METRONIDAZOL 40 MG/ ML suspensão oral frc 100 ml			
269	TUBO	200,0 0	metronidazol 500mg/5g creme vaginal - bisnaga 50g+aplicadores			
270	TUBO	200,0 0	MICONAZOL NITRATO 20 MG / G CREME VAGINAL TUBO 80g			
271	TUBO	200,0 0	MICONAZOL NITRATO 20 MG / G,CREME DERMATOLÓGICO- BISNAGA: 28g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

272	FRC	1.000,00	miconazol nitrato 20mg/ml loção- frasco: 30g			
273	AMP	50,00	midazolam 15mg (5 mg/ml)- ampola de 3 ml			
274	AMP	100,00	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA AMPOLA 10mg/ml ampola 1ml			
275	Amp	50,00	MORFINA 0,1mg/ml ampola:1ml			
276	FRC	20,00	NEULEPTIL 1% (periciazina 10 mg/ml) frasco 20ml			
277	CPR	3.000,00	neuleptil 10mg			
278	FRC	100,00	neuleptil 4%(periciazina 40mg/ml) frasco 20ml			
279	Cpr	50,00	NIFEDIPINA 20mg			
280	CPR	10,00	NIMESULIDA 100MG CAPS			
281	FRC	1.000,00	NIMESULIDA 50mg/ml GOTAS frasco 15ml			
282	Cpr	200,00	NITRENDIPINO 20mg			
283	CPR	2.000,00	NITROFURANTOINA 100MG CAPS			
284	Pote	20,00	NITROFUZAZONA 2mg/g POTE 500g POMADA			
285	Amp	80,00	NITROGLICERINA (5mg/ml)10mL injetavel			
286	AMP	25,00	nitropussiato de sódio + diluente - 01frasco - ampola de 50mg+ 1ampola de 2ml de diluente			
287	AMPL	50,00	norepinefrina 1mg/ml injetavel			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			ampola 4ml			
288	CPR	3.500,00	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO			
289	AMP	500,00	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO / VALERATO 50+5 MG/ML+ MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ampola 1ml			
290	Cpr	400,00	NORFLOXACINO 400mg			
291	Amp	30,00	NORIPURUM ENDOVENOSA 2500mg/5ml injetavel ampola 5ml			
292	AMP	30,00	noripurum intramuscular polimaltosado 330mg/2ml injetavel ampola:2ml			
293	CAPS	10,00	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS			
294	CPR	10,00	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPS			
295	CPR	1.000,00	OLANZAPINA 10mg			
296	CPR	1.000,00	OLANZAPINA 5mg			
297	FRC	100,00	OLEO MINERAL FRASCO C/ 100ml			
298	CPR	56,00	omeprazol 20mg capsula			
299	AMP	500,00	omeprazol+diluyente 40mg injetavel			
300	CPR	2.000,00	ORLISTATE 120 MG CPR			
301	FRC	80,00	OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			120ML			
302	AMP	100,0 0	OXITOCINA 5UL/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML			
303	FRC	1.000 ,00	PARACETAMOL 200 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL			
304	CPR	1.000 ,00	PARACETAMOL 300 + CARISOPRODOL125+DICLOFENACO SODICO 50+CAFEINA 30 CPR			
305	Cpr	40.00 0,00	PARACETAMOL 500mg			
306	CPR	1.000 ,00	PARACETAMOL 7,5 + CODEINA 30MG			
307	Cpr	1.000 ,00	PARACETAMOL 750mg			
308	FRC	20,00	PATANOL(OLOPATADINA 0,1%) COLIRIO -FRASCO 5ML			
309	Env	100,0 0	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg pó			
310	FRC	300,0 0	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRC 100:ML			
311	UND	7.200 ,00	PREDNISONA 20 MG CPR			
312	CPR	7.200 ,00	PREDNISONA 5 MG CPR			
313	Cpr	16.00 0,00	PROMETAZINA 25mg			
314	Amp	1.000 ,00	PROMETAZINA 25mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2ML			
315	FRC	50,00	PROMETAZINA EXPECTORANTE FRASCO 100ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

316	UND	50.00 0,00	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO			
317	FRC	100,0 0	PROTOVIT (vitamina a 3000 ui/ml,vitamina b1 2mg/ml,vitamina b2 1,5 mg/ml,vitamina b3 15mg/ml,vitamina b5 10mg/ml.vitamina b6 2mg/ml,vitamina b8 0,2mg/ml,vitamina c 80 mg/ml, vitamina d2 900 ui/ml, vitamina e 15 mg/ml)-frasco 20ml			
318	CPR	5.000 ,00	QUETIAPINA 25MG			
319	AMP	1.000 ,00	RANITIDINA 50MG,AMPOLA DE 2ML			
320	CPR	2.000 ,00	RANITIDINA CLORIDRATO 150 CPR			
321	FRC	30,00	RANITIDINA CLORIDRATO 150 mg/10 ml.frasco de 120ML			
322	FRC	60,00	RINGER C/ LACTATO 250ML			
323	FRC	60,00	RINGER C/ LACTATO 500ML			
324	Cpr	15.00 0,00	RISPERIDONA 1MG			
325	Cpr	15.00 0,00	RISPERIDONA 2MG			
326	Cpr	100,0 0	RITALINA 10MG			
327	FRC	50,00	SALBUTAMOL 0,4mg/ML XAROPE FRASCO 120 ML			
328	Amp	50,00	SALBUTAMOL 0,5mg/ml INJETAVEL AMPOLA 1ML			
329	FRC	500,0	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSOL ORAL FRC COM 200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0	DOSES			
330	UND	20.00 0,00	SERINGA DESCARTAVEL DE INSULINA 1,0 ML CAIXA COM 100 UND Seringa Descartável de Insulina 1,0 ml, Seringa Hipodérmica Descartável, Cilindro transparente em polipropileno grau médico.Capacidade para 100 unidades de insulina ou menos. Escala com graduação de 2 em 2 unidade, agulha com 12,7mm de comprimento e 0,33 de calibre (29G). Pistão de borracha atóxica.Embolo em polipropileno grau médico com deslizamento suave.Atóxico, Apirogênico e Descartável.Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala.Esterilizada em Óxido de Etileno.Validade: 3 anos após a esterilização. Apresentação caixa com 100 unid.			
331	Cpr	5.000 ,00	SERTRALINA 50MG			
332	CPR	3.000 ,00	SIMETICONA 400 MG CPR			
333	FRC	300,0 0	SIMETICONA 75mg/ml,GOTAS -FRC 10 ML			
334	CPR	50.00 0,00	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
335	CPR	20.00 0,00	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
336	CPR	1.000 ,00	SOMALGIM CARDIO 100mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

337	UND	2.000,00	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N ° 08			
338	Amp	40,00	SUCCINILCOLINA 100MG			
339	pote	30,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400g			
340	FRC	500,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML +MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRC DE 50ML			
341	CPR	8.000,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG +MG CPR			
342	Amp	80,00	SULFATO DE ATROPINA 0,50mg/ML-AMPOLA DE 1ML.			
343	Amp	50,00	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10ML			
344	tubo	500,00	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA POMADA 15G			
345	tubo	1.000,00	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA POMADA 30G			
346	FRC	1.000,00	SULFATO FERROSO 25mg/ml,SOLUÇÃO-FRASCO 60ML			
347	CPR	10.000,00	SULFATO FERROSO 40 CPR			
348	FRC	200,00	SULFATO FERROSO GOTAS FRC 30ML			
349	Cpr	100,00	SULPIRIDA 200mg			
350	FRC	30,00	SUPLEMENTAÇÃO DE VITAMINAS B E C(4mg de cloridrato de ciproeptadina+ 0,6 mg de cloridrato de tiamina + 0,75 mg de ribofla vina + 0,67 mg de cloridrato de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			pirodoxina + 6,67 mg de nicotinamida +21,67 mg de ácido ascórbico)frasco de 240ml			
351	UND	50,00	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO			
352	UND	50,00	SUPOSITORIO GLICERINA PEDIATRICO			
353	Cpr	500,00	SUSTRATE 10 MG de propatilnitrato			
354	Cpr	500,00	TERBINAFINA 250mg			
355	CPR	600,00	TICLOPIDINA 250MG			
356	FRC	800,00	TIMOLOL MALEATO 5 MG /ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRC 5ML			
357	Cpr	5.000,00	TIORIDAZINA 100mg			
358	Cpr	1.000,00	TIORIDAZINA 200mg			
359	Cpr	3.000,00	TIORIDAZINA 50mg			
360	CPR	100,00	TOPIRAMATO 100 MG CPR			
361	Cpr	1.000,00	TOPIRAMATO 25MG			
362	CPR	1.000,00	TOPIRAMATO 50 MG CPR			
363	CPR	1.000,00	TRAMADOL 50MG			
364	Amp	500,00	TRAMADOL 50MG AMPOLA 1ML			
365	FRC	50,00	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML FRASCO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			1,5ML			
366	Cpr	2.000,00	URSACOL 300MG			
RC	FRC	200,00	VALPROATO 200MG FRASCO 40ML			
368	CPR	10.000,00	VALPROATO SODIO 250 MG CAPSULA CPR			
369	FRC	100,00	VALPROATO SODIO 50 MG / ML XAROPE FRC			
370	CPR	3.600,00	VARFARINA SÓDICA 5 MG CPR			
371	CPR	6.400,00	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG CPR			
372	Cpr	15.000,00	VITAMINA C 500mg			
373	Amp	3.000,00	VITAMINA C 500mg INJETAVEL			
374	CPR	336,00	XARELTO 15 MG CPR			
375	Cpr	1.000,00	ZANIDIP 10MG			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
VALOR POR EXTENSO:						
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2014

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, S/N, Centro, a seguir denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ANTONIO SERGIO MENDES, CPF nº e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº078/2014, conforme o Processo Licitatório nº045/2014, Pregão Presencial nº 018/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL", conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	UNID	QDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

I - DO PRAZO:

1 O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetiva a contratação.**

II – DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

- 1 O Registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 Realizada a entrega dos produtos o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pelo Secretário Municipal de Fazenda do Município de Francisco Badaró /MG, por processo legal.
- 2 O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais à Divisão de Almoxarifado que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.
- 3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
- 5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

- 1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**.
- 2 O Fornecedor Registrado deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias a contar do Pedido de Material, no Almoxarifado do Departamento Municipal de saúde .
- 3 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

4 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do fornecedor registrado não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

6 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

7 O Município de Francisco Badaró/MG acompanhará a qualidade dos materiais adquiridos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao contratante qualquer ocorrência de irregularidade.

8 A entrega deverá ser realizada perante o Diretor do Departamento de Saúde, que adotará os seguintes procedimentos:

a)provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade(conforme termo de referência), prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b)definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

9 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias .

10 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Diretor do Departamento de saúde reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG para aplicação de penalidades.

11 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

12 O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Francisco Badaró/MG.

13 Os produtos a serem entregues pelos fornecedores detentores dos preços registrados deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

14 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

15 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

16 Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

17 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

18 Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.

19 Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

20 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

21 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

22 Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Empresa vencedora da licitação.

23 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- **O número da Ordem de Fornecimento;**
- **O nome do produto;**
- **A marca e o modelo;**
- **O número do item entregue e**
- **A quantidade correspondente a cada item;**
- **O prazo de Garantia do produto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

24 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

25 Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Francisco.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução do Ata de Registro de Preços por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

II – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1- Fornecer o material a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes deste Pregão nº018/2014.

2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de registro de Preço;

.3 - O Fornecedor deverá fornecer o produto no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Município de Francisco Badaró/MG e deverá ser entregue na Rua do Rosário, nº400, Bairro do Rosário, Francisco Badaró -MG, Departamento Municipal de Saúde, ressalvados os motivos de força maior.

.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

.5 - Substituir, sem ônus para o Município, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

.6 - Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;

.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento;

.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

.11 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste contrato;

13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste presente contrato.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

- 1- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 2- A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.
- 3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

III – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 2 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do material.

X - DO FORO:

1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Minas Novas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Francisco Badaró, ____ de ____ de 2014.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1----- CPF-----

2----- CPF-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME
OU EPP**

PROCESSO LICITATORIO Nº045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "habilitação")

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2014

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
018/2014, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

ROCESSO LICITATORIO Nº045/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATORIO Nº045/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2014

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

DECLARAÇÃO

(nome da empresa).....CNPJ nº..... (endereço completo).....,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura

(RG do declarante)